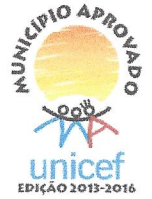




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.055
De 17 de agosto de 2017.

Dispõe sobre nome de rua do nosso município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada K, tendo seu início na estrada do Carrilho, entre as quadras (J, N), (J, M), (I, O), (I, P), (H, R) e (H, S) finalizando na Rua Projetada C, localizado no loteamento Rosa dos Ventos, Bairros Oviedo Teixeira passará a denominar-se Rua Heribaldo Pereira de Andrade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 17 de agosto de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana